# LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07064-0/2025

PROCESSO: **LI.07664-5/2025**
VALIDADE: **07/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

CELEO REDES BRASIL S.A.

**CPF/CNPJ**

04.718.109/0001-10

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA POR BATERIAS (SAE) SÃO JOÃO DO PIAUÍ 1 A 7

## IMÓVEL

| Zona do Imóvel: | Número do Imóvel: | Matrícula do Imóvel: |
|---|---|---|
| Zona Rural | IR.003370-7 | 20321 e 21634 |

## ATIVIDADES

**ATIV.34647**

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA POR BATERIAS (SAEB) (D2-015)

**Características:**

Área Útil: 62281,0 m²

**Município:**

São João do Piauí (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°15'31.93"S / 42°08'58.02"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/08/2025 às 14:27
[h8uABY2QwdtWP8flpCoKUnpTO3ig1CdgvVTbg63aUWHIw0mQfN5KDoHGb7CIoj2N]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 25/08/2025 às 21:14
[CsoJhRPmUlHWF33vsxY9K6UFCmR0snP8dss7yircSHWDnEBVKJGOvr3JF5cXDyLf]

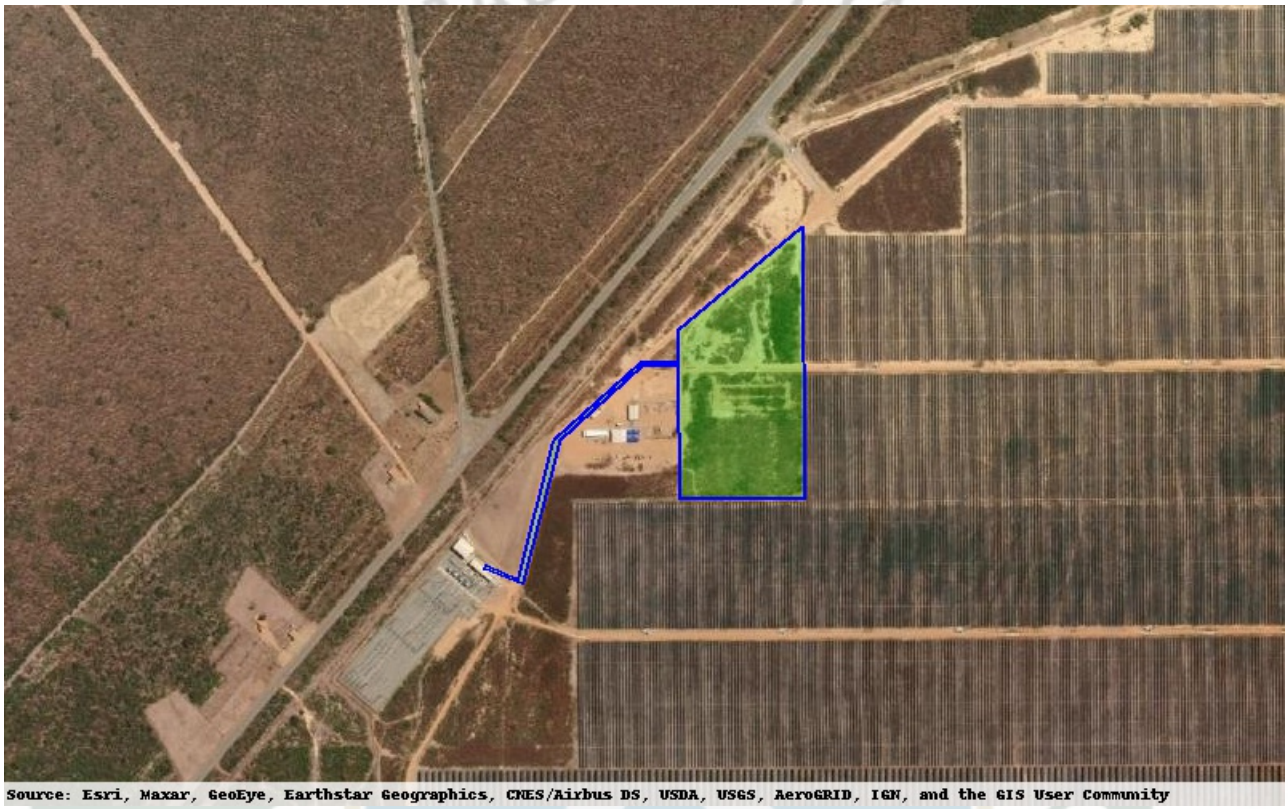
Emitido eletronicamente em 30/09/2025 14:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165363-5/2025.9A33.3905.C6C9]

## MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.14945, -8.258869444444445)




Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/08/2025 às 14:27
[h8uABY2QwdtWP8flpCoKUnpTO3ig1CdgvVTbg63aUWHIw0mQfN5KDoHGb7CIoj2N]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 25/08/2025 às 21:14
[CsoJhRPmUlHWF33vsxY9K6UFCmR0snP8dss7yircSHWDnEBVKJGOvr3JF5cXDyLf]

Emitido eletronicamente em 30/09/2025 14:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165363-5/2025.9A33.3905.C6C9]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

## OBSERVAÇÕES

Esta licença contempla o Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias. Durante a Instalação o empreendedor deverá: 1. Estabelecer Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com destinação correta e controlada. 2. Garantir o controle de poeira com uso de umidificação e cobertura de material estocado. 3. Promover controle de tráfego com horários e rotas específicas para veículos pesados. 4.Promover treinamento em segurança do trabalho com foco em energia e eletricidade.

Este empreendimento possui 7 (sete) blocos de baterias do SAE (São João do Piauí 1 a 7) com potência total de 210 MW, com potências individuais a seguir:

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/08/2025 às 14:27
[h8uABY2QwdtWP8flpCoKUnpTO3ig1CdgvVTbg63aUWHIw0mQfN5KDoHGb7CIoj2N]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 25/08/2025 às 21:14
[CsoJhRPmUlHWF33vsxY9K6UFCmR0snP8dss7yircSHWDnEBVKJGOvr3JF5cXDyLf]

Emitido eletronicamente em 30/09/2025 14:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165363-5/2025.9A33.3905.C6C9]

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 1 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 2 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 3 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 4 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 5 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 6 - 30MW

Sistema de Armazenamento de Energia São João do Piauí 7 - 30MW

Teresina (PI), 30/09/2025

*(assinado eletronicamente)*
**VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO**
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

*(assinado eletronicamente)*
**Francisco Feliphe da Luz Araújo**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 12/08/2025 às 14:27
[h8uABY2QwdtWP8flpCoKUnpTO3ig1CdgvVTbg63aUWHIw0mQfN5KDoHGb7CIoj2N]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 25/08/2025 às 21:14
[CsoJhRPmUlHWF33vsxY9K6UFCmR0snP8dss7yircSHWDnEBVKJGOvr3JF5cXDyLf]

Emitido eletronicamente em 30/09/2025 14:23 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165363-5/2025.9A33.3905.C6C9]